



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

DECRETO NÚMERO 2.993/2024

“Regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sabará/MG, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Sabará, no uso de atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º) Este Decreto regulamenta o procedimento auxiliar de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sabará.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância deste Decreto e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo, todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sabará.

Art. 2º) Para fins de padronização do procedimento auxiliar de que trata este decreto, serão adotados os seguintes modelos, todos anexos a este Decreto:

- I. Termo de Referência de procedimento de manifestação de interesse;
- II. Edital de chamamento público de manifestação de interesse;
- III. Modelo de Requerimento de Autorização;
- IV. Minuta de Autorização para realização de estudos;
- V. Declaração de cessão de direitos autorais.

Parágrafo único. A não utilização dos modelos que constam como anexos neste Decreto deverá ser justificada pelo agente público competente pela elaboração do respectivo documento, devendo a justificativa e o documento produzido fora do padrão



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

serem encaminhados à Procuradoria Jurídica, para análise e recomendações necessárias, se for o caso.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 3º) Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Parágrafo único. A Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada para participação na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e de permissão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Sabará não são objeto deste decreto.

Art. 4º) O PMI deve observar os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aqueles que lhes são correlatos.

Parágrafo único. O PMI poderá ser restrito a startups, nos termos do §4º do art. 81 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 5º) Caberá à Secretaria interessada elaborar o Termo de Referência que subsidiará o PMI.

Art. 6º) A Secretaria interessada encaminhará o Termo de Referência para a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a quem compete:

- I. Elaborar o edital de chamamento público;
- II. Designar comissão de contratação;
- III. Encaminhar as autorizações para a realização dos estudos para a Secretaria de Administração, para fins de publicação.



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

Parágrafo único. Caberá ainda à Comissão de Contratação:

- I. Analisar a documentação jurídica e técnica dos proponentes;
- II. Autorizar a realização dos estudos;
- III. Receber e analisar os estudos apresentados.
- IV. Selecionar um ou mais, dentre os estudos apresentados, que subsidiarão o processo licitatório do empreendimento a ser contratado, se for o caso.

Art. 7º) O edital será publicado na íntegra, incluindo o termo de referência, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sabará.

Art. 8º) O edital e/ou o termo de referência conterão, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela Secretaria interessada:

- I. Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
- II. Delimitação do escopo dos estudos, salvo no caso de serviços que demandem a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, em que se poderá indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- III. Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- IV. Exclusividade da autorização ou limitação do número de autorizados, se for o caso;
- V. Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
- VI. Prazo para análise e eventual formalização de autorização;
- VII. Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização;
- VIII. Proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- IX. Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- X. Valor máximo do preço admitido para a estruturação do projeto, se for o caso;
- XI. Definição de critérios para o recebimento, análise e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

- a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes;
- c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações da Secretaria interessada;
- d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
- e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
- f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
- g) critérios para avaliação e ressarcimento dos estudos.

Art. 9º) O edital de chamamento estabelecerá de que forma a comissão de contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.

Parágrafo único. A comissão de contratação poderá, antes de analisar e selecionar os estudos, realizar reuniões com os autorizados, sempre que esses possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos.

Art. 10) A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível e a realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do PMI:

- I. Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
- II. Não obrigará o Poder Executivo a realizar licitação;
- III. Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- IV. Será remunerada pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

- I. Experiência profissional comprovada;
- II. Plano de trabalho;



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

III. Avaliações preliminares sobre o objeto do PMI.

Art. 11) Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando expressamente solicitado.

Art. 12) A autorização para elaboração dos estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 13) A autorização será publicada pela Secretaria de Administração no PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Sabará e informará:

- I. O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
- II. A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração, no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º. Os autores dos estudos poderão participar da licitação para a execução do contrato de parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos para apresentação final dos estudos.

Art. 14) É permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo ato de autorização, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 15) O ato de autorização pressupõe a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e da qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

§1º. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão avaliadas pela comissão de contratação, mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

§2º. Para fins da demonstração referida no parágrafo anterior, o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 16) Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

- I. a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal;
- II. a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Parágrafo único. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica eventualmente exigida pelo edital de chamamento, para fins de autorização, poderá ser provida por qualquer dos integrantes do consórcio.

Art. 17) O prazo estabelecido no edital para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado:

- I. De ofício, pela comissão de contratação, mediante suficiente motivação;



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

II. A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão de contratação.

Art. 18) O ato de autorização somente poderá ser revogado pelo titular da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão mediante justificativa que demonstre razões relevantes para tal, assegurado ao destinatário da autorização o direito ao ressarcimento, pelo vencedor da licitação, apenas em caso de aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no procedimento ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º. A comunicação da revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito ao seu titular.

Art. 19) O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado à comissão de contratação.

Art. 20) A comissão de contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Art. 21) Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22) Os prazos previstos neste Decreto contam-se de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Federal n.14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

Art. 23) Caberá à Secretaria de Administração expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 24) Aplicam-se aos procedimentos descritos neste Decreto a Lei Federal n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Os regulamentos federais sobre matéria aplicam-se aos procedimentos descritos neste Decreto apenas em caso de omissão e desde que compatíveis com a estrutura orgânica e técnica do Poder Executivo do Município de Sabará.

Art. 25) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 02 de setembro de 2024.


Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

ANEXOS – MINUTAS PADRONIZADAS

- I. Termo de Referência;
- II. Edital de chamamento público;
- III. Modelo de Requerimento de Autorização;
- IV. Minuta de Autorização para realização de estudos;
- V. Declaração de cessão de direitos autorais.



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO PMI

O MUNICÍPIO DE SABARÁ/MG por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, vem apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes para a participação de interessados no presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*objeto do PMI*).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX recebido, em XX/XX/20XX, da empresa XXXXXXXXXXXX Manifestação de Interesse Privado – MIP para a realização de estudos com vistas à estruturação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*objeto do PMI*), no âmbito deste Município, foram avaliadas a conveniência e a oportunidade de se dar seguimento ao recebimento de tal manifestação e a abertura de chamamento público para que outros eventuais interessados manifestem-se, podendo o Município autorizar aqueles que atendam aos requisitos mínimos e apresentem as proposições adequadas para a finalidade pretendida. (*apenas quando o PMI for provocado por particulares. Caso seja iniciativa do próprio Município, utilizar a redação alternativa*)

OU

2.1. Considerando XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*realidade ou contexto que justifica o objeto da PMI. Muitas vezes será necessário relatar experiências anteriores, problemas atualmente vivenciados, ineficácia de serviços etc.*), a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX detectou a necessidade de se obter maiores informações/estudos/diagnósticos, a fim de se verificar a viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*objeto do PMI*).

2.2. Decidiu-se, assim, instaurar o presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, em atenção ao relevante interesse público existente na atualidade em relação à necessidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nesse cenário, o recebimento de estudos, investigações, levantamentos e projetos para a proposição de modelo técnico-operacional, jurídico e econômico-financeiro para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*objeto do PMI*) mostra-se pertinente, a fim de propiciar o alcance do aperfeiçoamento necessário e do atendimento às XXXXXXXXXXXXXXXX.

3. DETALHAMENTO

3.1. Os serviços/obras a serem considerados neste PMI compreendem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*descrever os serviços ou obras que devem ser levados em consideração para a realização dos estudos, investigações, diagnósticos, levantamentos e/ou projetos pelos particulares que atenderem ao chamamento público do PMI*).



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

3.2. Os participantes deverão observar na elaboração dos estudos as exigências da XXXXXXXXXXXXXXXX (*menção a normas técnicas ou legais a que se sujeita o objeto da PMI*) e apresentá-los divididos em 3 cadernos:

- Modelagem Técnico-Operacional
- Modelagem Econômico-financeira
- Modelagem Jurídica

3.2.1. Os estudos a serem desenvolvidos devem contemplar:

A) Quanto à Modelagem Técnico-Operacional:

Deverá apresentar, no mínimo:

- Elaboração do diagnóstico dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência realizados atualmente, com base nas análises de dados obtidos em plataformas oficiais do Município de Sabará, bem como por meio de pesquisas de campo e do levantamento de estudos e projetos existentes (*se for o caso*);
- Identificação das principais intervenções previstas e levantamento das alternativas tecnológicas para a adequada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- Caracterização dos empreendimentos previstos;
- Desenvolvimento do Termo de Referência da proposta técnica, contendo o descritivo conceitual, com (*aqui será necessário adaptar os elementos, de acordo com o objeto da PMI – REDAÇÃO APENAS SUGESTIVA!*):
 - i) definição da área de abrangência dos serviços;
 - ii) especificações técnicas e operacionais para a realização dos serviços;
 - iii) diretrizes construtivas; e
 - iv) descrição da(s) tecnologia(s) aplicável(is) ao projeto;
- Elaboração das diretrizes ambientais;
- Definição das metas e dos índices de desempenho a serem observados para acompanhamento e remuneração das atividades da vencedora da licitação;
- Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados;
- Identificação e análise dos riscos da execução dos investimentos descritos no estudo;



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

- Estruturação de Plano de operação e conservação/manutenção das atividades e alternativas propostas;

B) Quanto à Modelagem Econômico-financeira:

Deverá ser apresentada análise e projeção da receita, contendo: *(aqui será necessário adaptar os elementos, de acordo com o objeto da PMI – REDAÇÃO APENAS SUGESTIVA!)*:

- Estimativas de custos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação, operação, gestão sustentável, modernização e otimização dos serviços descritos neste TR, inclusive com o respectivo cronograma físico-financeiro a ser realizado pela vencedora;
- Estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura;
- Projeções de receitas e estrutura tarifária. Deverão ser apresentadas ainda, considerando a necessidade de análise de viabilidade econômico-financeira;
- Projeções do fluxo de caixa do projeto;
- Projeções do fluxo de caixa alavancado;
- Produção de indicadores: TIR, VPL, Exposição máxima, Payback;
- Análise de sensibilidade;
- Análise das alternativas de estruturação econômica e financeira;
- Avaliação das garantias necessárias à viabilidade do negócio;
- Definição de índices macroeconômicos;

C) Quanto à Modelagem Jurídica

Deverá apresentar:

- Viabilidade jurídica do projeto;
- Modalidades de contratação;
- Modalidade de licitação e critério de julgamento;
- Análise da legislação aplicável ao projeto;
- Justificativas dos elementos licitatórios e contratuais;
- Diretrizes Regulatórias;



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

- Avaliação de impactos e riscos;
- Estruturação de garantia pública;
- Responsabilidade Fiscal;
- Minutas dos instrumentos licitatórios, seus anexos e demais documentos necessários para implementação do projeto.

4. JUSTIFICATIVA PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA RESSARCIMENTO

4.1. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos é coerente se considerarmos XXXXXXXXXXXX (*justificar o valor definido para ressarcimento do estudo objeto do PMI que subsidiará a futura Licitação. EXEMPLO: O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos é coerente se comparado aos valores estabelecidos em editais para a elaboração de estudos similares, tal como se observa nos seguintes Editais encontrados: XXXXXXXXXXXX*)

4.2. Vale lembrar que o eventual ressarcimento se dará exclusivamente às expensas da futura contratada e, logicamente, apenas na hipótese de publicação do edital de licitação dos serviços/obras objetivados no presente PMI, sem qualquer contrapartida do Município.

4.3. Além disso, o valor máximo estabelecido nesta justificativa R\$ XXXXXXXXX, também está limitado a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e das despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, a ser apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado como valor máximo para o ressarcimento o menor dentre estes valores.

Assim, pode-se concluir que o valor nominal máximo de ressarcimento estabelecido neste TR encontra-se plenamente justificado.

Sabará, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX (*nome e cargo do responsável pela elaboração do TR*)



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PI n. XXX/XXXX

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, a ser conduzido pela Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria Municipal nºXXX/XXXX, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*demanda que será objeto dos estudos*), conforme previsto nesse edital.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal n. 9.074, de 07 de julho de 1995 (*apenas se a demanda envolver a concessão de serviços públicos*);
- Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (*apenas se a demanda envolver parceria público-privada*);
- Decreto Municipal n. XXXX/2024 (*decreto que regulamenta o PMI*)
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site XXXXXXXXXXXXXXXX e no PNCP (XXXXXXXXXXXXXXXX) a partir de XX de XXXXXXXX de 2.0XX

2. OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público de PMI visa a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*demanda que será objeto dos estudos*), conforme detalhamento previsto no Anexo XX – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto deste PMI.

3.2 É facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

3.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, pessoas físicas/jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

- a) Impossibilitadas de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no PMI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Empresas que se encontrem sob falência ou;
- e) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto do PMI;
- f) Servidores do Poder Executivo Municipal.

4. ESCLARECIMENTOS

Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação dos requerimentos dos interessados, para a Comissão de Contratação, pelo seguinte e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX.

As respostas serão disponibilizadas em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação pelo e-mail informado pelo requerente e no sítio eletrônico da Prefeitura de Sabará (XXXXXXXXXXXXX) resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante.

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão entregar o requerimento de autorização para elaborar os estudos e projetos deste PMI no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste edital no site XXXXXXXXXXXXXXXX e no PNCP (XXXXXXXXXXXXX).

5.2. Após o prazo para o cadastramento, a Comissão de Contratação irá proceder a análise da documentação protocolada e a encaminhará para a XXXXXXXXXXXXXXXX, que expedirá o termo de autorização para os interessados que atenderam às exigências do Edital, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final de realização do cadastro, mediante publicação no site XXXXXXXXXXXXXXXX e no PNCP (XXXXXXXXXXXXX).

5.3. Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação publicará no site XXXXXXXXXXXXXXXX e no PNCP (XXXXXXXXXXXXX) os termos de autorização expedidos para as proponentes com o cadastramento deferido.

5.4. Será concedido autorização exclusiva/a no máximo XX (XXXXXXXXXXXXX) interessados, a partir da análise da experiência profissional comprovada pelos interessados (*manter apenas se for limitar o número de autorizações*)



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

6. HABILITAÇÃO

Os interessados devem entregar, junto ao requerimento de autorização, a documentação detalhada neste item, de forma a comprovar a capacidade para a execução dos estudos, no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Sabará, mediante apresentação do original e da cópia com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da data limite para protocolo, bem como impresso extraído da internet, desde que sua autenticidade possa ser verificada pelo mesmo meio.

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Pessoa Física:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Procuração do signatário, se não for a própria pessoa física interessada.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Procuração do signatário, se não for o sócio administrador;
- f) Para consórcio, deverá ser apresentado o termo compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação de empresa líder, declaração de responsabilidade solidária e indicação de percentual de participação nos estudos, para fins de eventual ressarcimento.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

6.3. Qualificação técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência na execução de estudos, diagnósticos, projetos e/ou serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no respectivo Conselho de Classe, compreendendo no mínimo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

b) Comprovante de registro e regularidade da empresa ou pessoa física e dos responsáveis técnicos detentores do acervo técnico apresentado para atendimento do item 6.3 "c" em Conselho de Classe competente, relacionado ao objeto do PMI;

c) Comprovação de possuir responsável técnico, sendo profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico no Conselho de Classe, que comprovem que o profissional atuou na execução de estudos, diagnóstico, projetos e/ou serviços similares ao objeto, compreendendo no mínimo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

d) Comprovação de vínculo da interessada com o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado para atendimento do item 6.3 "c", poderá ser por:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado em que conste a proponente como a contratante, ou;
- II. Contrato Social da Proponente em que conste o profissional como sócio, ou;
- III. Contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa.

7. AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Contratação multidisciplinar, composta por servidores de setores da administração pública municipal, indicada pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, facultada a contratação de profissionais especializados nas áreas em análise, para que possam ser contemplados todos os aspectos necessários à definição de alternativas e soluções que atendam os preceitos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais, sociais e jurídicos.

7.2. A Comissão de Contratação terá a atribuição de:

a) Analisar as informações que estão descritas de forma clara e em consonância com o presente Edital, não sendo obrigada a verificar informações não compatíveis;

b) Indeferir os cadastros que não atenderem aos aspectos solicitados no presente Edital;



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

- c) Requerer, se for necessária, a contratação de terceiros ou a participação de técnicos especializados de outras Secretarias;
- d) Deferir os cadastros das proponentes que atenderem a todos os requisitos descritos nesse presente Edital;
- e) Analisar e julgar os estudos autorizados; e
- f) Apurar os valores para eventual ressarcimento, bem como coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final, podendo contar, eventualmente, com o apoio técnico de profissional contratado, exclusivamente, para esta finalidade, a critério do Poder Executivo Municipal.

8. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

8.1. Os estudos devem ser elaborados de acordo com o disposto no Anexo XX - Termo de Referência.

8.2. Poderão ser realizadas reuniões com o(s) autorizado(s) e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que se entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos técnicos mais adequados ao projeto.

8.3. O prazo para o recebimento dos estudos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de publicação da autorização de PMI. Este prazo poderá ser prorrogado, de ofício, pela comissão de contratação, mediante suficiente motivação ou a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão de contratação.

8.3.1. O requerimento deve ser enviado em até 10 (dez) dias antes de expirado o prazo para recebimento dos estudos, para o e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.3.2. A prorrogação do prazo para recebimento dos estudos será definida pela comissão de contratação, cuja decisão será publicada no site XXXXXXXXXXXXXXXX e no PNCP (XXXXXXXXXXXXX).

8.4. As empresas autorizadas deverão enviar os estudos para o e-mail XXXXXXXXXXXX.

8.5. Os estudos e todos os documentos que os integram deverão ter suas folhas numeradas sequencialmente.

8.6. A não apresentação dos estudos no prazo indicado neste edital ou na decisão de prorrogação implicará na revogação da autorização.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS ESTUDOS

9.1. A avaliação dos estudos de modelagem a serem utilizados pelo Município de Sabará, parcial ou integralmente, em uma eventual licitação, será realizada pela Comissão em até 60 (sessenta) dias após o prazo máximo definido no item 8.3 deste edital.



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

9.2. A Comissão realizará a avaliação e seleção dos estudos, considerando os seguintes critérios:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência - Anexo XX do Edital;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o projeto.

9.3. A Comissão poderá:

I- Solicitar do autorizado informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, por escrito ou por meio de reuniões;

II- Exigir a apresentação, pelo autorizado, de declaração de originalidade dos estudos ou de autorização de utilização dos estudos pelo seu autor, se for o caso;

III- Considerar, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, as proposições apresentadas nos estudos.

IV - Abrir prazo para a complementação dos estudos, caso necessite de detalhamentos ou correções, os quais deverão estar expressamente indicados no ato de abertura de prazo. A não apresentação da complementação requerida implicará na cassação da autorização.

9.4. Não serão desconsiderados os estudos que deixarem de apresentar um ou mais produtos, desde que seja possível seu aproveitamento parcial na estruturação da licitação.

9.5. Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará quaisquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão.

9.6. Após a homologação da autoridade superior, a Comissão de Contratação fará publicar o resultado da seleção no site XXXXXXXXXXXXXXXX e no PNCP (XXXXXXXXXXXXXXXXX).



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

10. RESSARCIMENTO

10.1 Concluída a seleção dos estudos, aquele(s) que tiver(em) sido utilizado(s) inteira ou parcialmente terá(ão) os valores, para eventual ressarcimento por parte do licitante vencedor, apurados pela Comissão, na proporção do seu aproveitamento.

10.2 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos estudos não poderá ultrapassar o montante de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) ou 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor estimado dos investimentos e as despesas necessários à implementação, operação e manutenção do projeto, apurado no estudo decorrente do presente PMI, sendo adotado o menor destes valores, conforme justificativa do Anexo XX – Termo de Referência.

10.3 O ressarcimento será realizado pela empresa vencedora do futuro processo licitatório, a ser previsto no edital para contratação do projeto de que trata o PMI, contendo obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

10.4. Fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- III – contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

11. ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

11.1 Os ônus e custos financeiros arcados por qualquer pessoa física ou jurídica para a apresentação do requerimento de autorização ou para a elaboração dos estudos e de quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) autorizado(s).

11.2 O(s) requerente(s) e o(s) autorizado(s) não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Sabará, decorrente do uso, total ou parcial, dos estudos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam estas obtidas perante outros órgãos e entidades da administração pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Informamos que o presente PMI foi provocado pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX. (se for o caso)



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

12.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

12.3. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Sabará.

12.4 A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI.

12.5 A realização do presente PMI não implica na obrigatoriedade de realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para viabilização do Projeto.

12.6 A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio, ao interessado que apresentar os estudos ou outras informações, em processos futuros que venham a ser adotado para a viabilização do Projeto.

12.7 A apresentação de estudos e projetos no âmbito deste PMI não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, desde que tais estudos e projetos não se caracterizam como o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico do objeto da futura licitação.

12.8 Compõem este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento de autorização de estudos (PMI);

Anexo III – Declaração de Cessão de Direitos Autorais;

Sabará, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS (PMI)

(em papel timbrado da empresa qualificada)

À
PREFEITURA DE SABARÁ/MG

Ref.: Requerimento de autorização para o desenvolvimento de estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, com a finalidade de contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Prezados,

[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o n. _____, sediada na [endereço completo], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____, vem **requerer autorização** para apresentação dos estudos em atendimento ao Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse n°. _____, pelo que apresenta seus dados cadastrais e documentação para análise de sua solicitação:

DADOS CADASTRAIS

Razão Social ou Nome completo: _____

CNPJ ou CPF: _____

Endereço físico: _____

Ramo de atividade ou Profissão: _____

Endereço eletrônico: _____

Site: _____

Telefone: (DDD) _____

Valor estimado para eventual ressarcimento: R\$ _____ (valor por extenso)

_____ [Representante legal]

[*], [*] de [*] de 202[*]



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS ESTUDOS

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. XX/20XX

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETO DE PARCERIA

1. Ratifico o julgamento da Comissão de Contratação designada por meio da Portaria n. XXX/20XX para proceder a análise dos requerimentos de autorização para apresentação dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (demanda que será objeto dos estudos), AUTORIZANDO a [NOME DO REQUERENTE AUTORIZADO] a iniciar a elaboração dos estudos necessários nos termos do Termo de Referência que instrui o PMI em epígrafe.
2. Ressalto que, caso algum dos estudos apresentados seja adotado pela Prefeitura de Sabará, será admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes destes estudos ao vencedor da licitação, devendo limitar-se aos valores estimados pela Comissão, nos termos do respectivo Edital do PMI.
3. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação deste Termo de Autorização.
4. É parte integrante deste Termo de Autorização de Serviços o Edital e respectivos anexos do PMI nº XX/20XX

Sabará, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7672 - Fax (31) 3674-2909

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DIREITOS AUTORAIS (em papel timbrado da empresa qualificada)

[Denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio], inscrito(a) no CNPJ sob o n. _____, sediada na [endereço completo], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____, doravante denominada CEDENTE, transfere para o Município de Sabará-MG, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos estudos referentes a XXXXXXXXXXXX, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados.

II - O CEDENTE declara que os estudos não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo.

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos estudos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do CESSIONÁRIO.

IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO.

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos estudos pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos estudos efetivamente utilizados na formatação de eventual licitação, com ônus para o eventual contratado.

_____ [Representante legal]

[*], [*] de [*] de 202[*]